



LEI ORDINÁRIA Nº 1035

de 28 de novembro de 1988

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA
ESPECIAL COMO PRÊMIO A TODOS OS SERVIDORES REGIDOS
PELA C.L.T. VETADA (08/03/89)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA-MS DECRETA:

Art. 1º..

FICA CONCEDIDO A TODOS OS SERVIDORES DO EXECUTIVO O DIREITO DO BENEFÍCIO DA LICENÇA ESPECIAL, APÓS 10 (Dez) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADOS ININTERRUPTAMENTE, AOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - C.L.T.

Parágrafo único .

A CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE QUE TRATA O ARTIGO 1º OBEDECERÁ AS NORMAS EXPLÍCITAS DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 2º..

ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 1988

JONAS DE SOUZA RIBEIRO Vereador Presidente

Lei Ordinária Nº 1035/1988 - 28 de novembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em